



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.588/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder Abono Natalino Pecuniário aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vila Pavão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder um abono natalino pecuniário aos servidores efetivos ativos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, pago em parcela única, no mês de dezembro do corrente ano, no importe de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - O abono pecuniário autorizado por esta Lei, não se incorpora aos vencimentos do servidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com dotações orçamentárias próprias do Poder legislativo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, Plenário Dr. Sérgio Krüger, 05 de novembro de 2024.

JOÃO TRANCOSO
Presidente CMVP/ES

JUVENAL MEDICI FERREIRA
Vice-Presidente

NEUSDETE ROSSINI MOREIRA
Primeiro (a) Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003400340034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Trancoso** em 06/11/2024 10:00

Checksum: **E9A363399C34B61AAFCC549898053A29E77CA3ADC49B1A754E4FB7E70E2FF1F7**

Assinado eletronicamente por **Juvenal Medici Ferreira** em 06/11/2024 10:00

Checksum: **8F56D746E3AF97EF44CEB3030B9E095C294392A1D0EA6976360E09C07E4DECF6**

Assinado eletronicamente por **Neusdete Rossini Moreira** em 06/11/2024 10:01

Checksum: **6E24603D2B81DBFACA8888071DEE183AEC26513EFA604FEE466DA0B0A6C96F97**

